



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
Gabinete da Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Regulamenta o ressarcimento dos custos pelo fornecimento de cópias de processos e documentos pelo Instituto Federal de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Pará.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Art. 12 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do Art. 4º do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos do Art. 37 §3º, II, da Constituição Federal, detalhado na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, é livre o acesso à informação sobre os processos e documentos não protegidos por sigilo, segredo de justiça em tramitação no Instituto Federal de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Pará;

Art. 2º – Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações nos termos do Art. 1º desta Instrução Normativa, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida ou do documento solicitado.

Art. 3º – A solicitação de cópias de processos ou de documentos deverá conter o nome completo, CPF e número da carteira de identidade ou número da carteira da OAB, se advogado, do requerente, bem como o número do processo e as peças do processo ou a identificação precisa do documento que deseja fotocopiar.



*SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
Gabinete da Reitoria*

Art. 4º – Nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 12.527/11 e do Art. 4º do Decreto Federal nº 7.724/12, o serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, excetuando-se a reprodução, fornecimento de cópias, postagem ou remessa de documentos;

Art. 5º – Cópias reprográficas e/ou documentos impressos de mídia digital poderão ser autenticadas pelo próprio servidor responsável pela reprodução, atestando que conferem com o original;

Art. 6º - O fornecimento de cópias será efetuado mediante o ressarcimento dos custos do Instituto Federal de Ensino Básico, Técnico Tecnológico do Pará com materiais e mão de obra, nos seguintes valores:

- I – R\$ 0,40 (quarenta centavos) por cópia reprográfica e/ou impressão;
- II – R\$ 0,30 (trinta centavos) por cópia digitalizada;
- III – R\$ 0,60 (sessenta centavos) por autenticação de cada cópia reprográfica e/ou impressão.

Parágrafo Único – Fica dispensado o ressarcimento dos custos de que trata este Artigo quando a solicitação for de interesse de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, do Poder Judiciário, do Ministério Público Federal e Estadual, das Defensorias Públicas e dos particulares amparados pela assistência judiciária gratuita.

Art. 7º – O ressarcimento dos custos de que trata o Art. 6º desta Instrução Normativa será efetuado por meio do pagamento de Guia de Recolhimento da União, UG 158135, Gestão 26416, Nome da Unidade Instituto Federal de Ensino Básico Técnico e Tecnológico do Pará, Código de Recolhimento 28830-6 (serviços administrativos).

Art. 8º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


André Moacir Lage Miranda
Reitor Substituto do IFPA
Portaria nº 1903/2015/GAB.